



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

# RELATÓRIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR № 11 DE 2025 - VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI E MARA CRISTINA CHOQUETTA.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL № 363, DE 1° DE JUNHO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATOR: VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA

## I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O presente parecer analisa o Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, que busca alterar o Plano Diretor do Município de Mogi Mirim. A proposição, de autoria dos Vereadores João Victor Coutinho Gasparini e Mara Cristina Choquetta, visa reconhecer, de forma cumulativa, as **Zonas Predominantemente Comerciais 1 e 2 (ZCO 1 e ZCO 2)** como áreas de interesse **turístico, cultural e de lazer**. Além disso, o projeto faz referência à norma técnica **ABNT NBR 10.151/2019** para regulamentar a questão da poluição sonora, estabelecendo parâmetros objetivos de emissão de ruído.

A estrutura do projeto é a seguinte:

- Artigo 1º: Acrescenta o parágrafo 3º ao Artigo 107 da Lei Complementar nº 363/2022. Este artigo estabelece que a Zona Predominantemente Comercial 1 (ZCO-1) será também reconhecida como área de interesse turístico, cultural e de lazer, com o objetivo de incentivar a instalação de atividades nessas áreas, desde que observados os parâmetros da ABNT NBR 10.151/2019, que trata da avaliação de ruído.
- Artigo 2º: Acrescenta o parágrafo 2º ao Artigo 108 da mesma lei, renumerando o
  parágrafo único para parágrafo 1º. Similar ao artigo anterior, este dispositivo define
  que as Zonas Predominantemente Comerciais 2 (ZCO-2) também serão consideradas
  áreas de interesse turístico, cultural e de lazer, visando o desenvolvimento
  econômico e a promoção de atividades turísticas, culturais e de entretenimento.
- Artigo 3º: Define que a lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

O objetivo geral do projeto é alinhar a legislação urbanística à vocação real desses espaços, que já concentram atividades gastronômicas, artísticas e de entretenimento, sem criar novas categorias de zoneamento.





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O presente parecer, emitido pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social, tem como objetivo analisar a pertinência da matéria e suas implicações nas áreas de competência desta Comissão.

Ressaltamos também que o projeto contou com a análise da **consultoria jurídica externa** (SGP) e tramitou na **Comissão de Justiça e Redação**, recebendo parecer favorável.

# II - CONCLUSÕES DO RELATOR

O parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação já confirmou a legalidade e a constitucionalidade do projeto. Nossa análise, portanto, foca na **conveniência e oportunidade** da proposta, sob a ótica da nossa comissão.

### Conveniência e Oportunidade

A análise da proposta, sob a ótica da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social, demonstra que o projeto é **oportuno e conveniente** para o município, pois fortalece a política urbana e social de Mogi Mirim.

- Na área da Cultura e do Lazer: A proposição legitima e fomenta a economia criativa, incentivando a instalação de atividades culturais e de lazer em áreas centrais e já consolidadas. Isso promove a revitalização urbana e fortalece o senso de comunidade, elementos essenciais para a política cultural. Ao reconhecer legalmente a vocação cultural desses espaços, o projeto contribui para o exercício pleno dos direitos culturais da população, como previsto na Constituição Federal.
- Na área da Saúde: A inclusão expressa da norma da ABNT NBR 10.151/2019 é um ponto crucial. O ruído excessivo é um problema de saúde pública, e o projeto oferece uma solução técnica e objetiva para controlá-lo. Essa medida garante que a vitalidade cultural e econômica possa coexistir com o direito ao sossego e ao meio ambiente equilibrado, protegendo o bem-estar dos moradores.
- Na área da Educação, Esporte e Assistência Social: A dinamização de espaços públicos e o incentivo à vida comunitária geram benefícios indiretos. Cidades com centros vibrantes e seguros oferecem mais oportunidades para eventos educativos, práticas esportivas e atividades que promovem a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, contribuindo para a política de assistência social.





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Após análise detalhada do **Projeto de Lei Complementar nº 11/2025** apresentado e dos pareceres, esta Relatoria conclui que o projeto não exige a apresentação de **substitutivos**, **emendas ou subemendas**, pois considera o texto claro, conciso e alinhado aos objetivos propostos.

Portanto, não se faz necessário propor alterações ao projeto, que se encontra pronto para a tramitação.

### IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social aprova, por unanimidade, o Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, sem emendas, considerando-o **pertinente e de alta relevância social** para o município.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTTOLI", em 24 de setembro de 2025.

#### Vereador Wilians Mendes de Oliveira

Membro da Comissão/Relator

#### REFERÊNCIAS

- **BRASIL.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- **MOGI MIRIM.** Lei Complementar Municipal nº 363, de 1º de junho de 2022. Plano Diretor do Município de Mogi Mirim.
- **ABNT.** NBR 10.151/2019 Acústica Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade Procedimento.
- CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM. Projeto de Lei Complementar nº 11/2025 e sua justificação.
- CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM. Pareceres e relatórios anteriores referentes ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2025.





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI E MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminente Relator e em comprimento ao artigo 39 do Regimento Interno Vigente, todos os membros da comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social foram favoráveis ao presente parecer do projeto de Lei em análise.

Portanto, estas Comissões manifestam o Parecer FAVORÁVEL, ao presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 2025

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

(assinado digitalmente)

#### **VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO**

Presidente

(assinado digitalmente)

### **VEREADOR EVERTON BOMBARDA**

Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

#### **VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA**

Membro/Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo



#### **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <a href="https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=58MEA5S42WUJRWRH">https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=58MEA5S42WUJRWRH</a>, ou vá até o site <a href="https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar">https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar</a> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 58ME-A5S4-2WUJ-RWRH